



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.138/22**  
**DE 8 DE FEVEREIRO 2.022**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

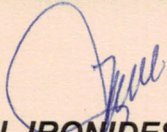
**CONCEDE REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS.**

Art. 1º - Fica concedido aos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Bastos, nos termos do Artigo 37 - X e XI da Constituição Federal, e previsto nos Artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 2.981/19 de 13 de dezembro de 2.019, uma revisão geral dos subsídios no percentual de 7% (sete por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2.022, conforme Tabela anexa a esta Lei.

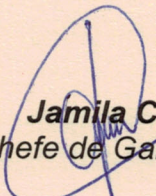
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias constantes no vigente Orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,  
Aos 8 de fevereiro de 2.022

  
**MANOEL IRONIDES ROSA**  
Prefeito Municipal

*Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.*

  
**Jamila Correa Sabino**  
Chefe de Gabinete do Prefeito





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO - I**

**TABELA DE SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS**

CARGO	SUBSÍDIO ANTERIOR	PERCENTUAL	SUBSÍDIO ATUAL
Presidente	R\$ 7.500,00	7,00%	R\$ 8.025,00
Vereador	R\$ 5.200,00	7,00%	R\$ 5.564,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 8 de fevereiro de 2.022

**MANOEL IRONIDES ROSA**

*Prefeito Municipal*